

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PREFEITO

INVESTIMENTOS.....Cr\$ 31.500
INVERSÕES FINANCEIRAS.....Cr\$ 4.200

TOTAL DA DESPESA.....Cr\$ 1.222.160

DECRETO Nº 1099, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia-IPLAN, para o exercício financeiro de 1984".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - É aprovado o Orçamento do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN, discriminado pelos anexos integrantes deste decreto, estimando a Receita e fixando a Despesa em Cr\$ 1.222.160.000,00 (um bilhão, duzentos e vinte e dois milhões, cento e sessenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada com o produto do que for arrecadado sob as seguintes categorias e títulos:

(Em Cr\$ 1.000,00)

RECEITAS CORRENTES.....Cr\$ 1.190.460
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....Cr\$ 1.131.010
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....Cr\$ 59.450
RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$ 31.700
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....Cr\$ 31.700
TOTAL DA RECEITA.....Cr\$ 1.222.160

Art. 3º - A despesa será distribuída dentre as seguintes Categorias e Títulos:

DESPESAS CORRENTES.....Cr\$ 1.186.460
DESPESAS DE CUSTEIO.....Cr\$ 1.145.807
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....Cr\$ 40.653
DESPESAS DE CAPITAL.....Cr\$ 35.700

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL - IPLAN
ORÇAMENTO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 1984

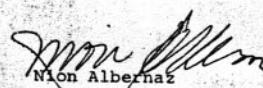
Art. 4º - O controle da execução orçamentária do IPLAN se fará por Projeto e Atividade a que se referir a Despesa e, dentro destes, pelos elementos de despesas.

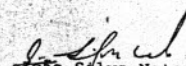
Art. 5º - A execução do orçamento do IPLAN se fará pelos Quadros de Detalhamento da Despesa, por projetos ou atividades, a serem baixados por portaria do seu Diretor-Presidente.

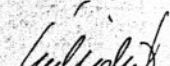
Art. 6º - Fica o Diretor-Presidente do IPLAN autorizado, no decorrer do exercício financeiro, a abrir Créditos Suplementares, por portaria, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa fixada, na forma dos artigos 7º e 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a realizar operações de créditos, por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1983.


Nilton Alberniaz
PREFEITO DE GOIÂNIA


Celso Silva Neto
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL


Celso Gomes da Silva
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Em Cr\$ 1.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	DESDOBRAMENTO	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.190.460
1.700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.131.010	
1.710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.004.595		
1.713.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	1.004.595		
1.720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	126.415		
1.721.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			
1.721.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	48.195		
1.722.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS			
1.722.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	78.220		
1.900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		59.450	
1.920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.950		
1.990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	56.500		
2.000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			31.700
2.400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		31.700	
2.410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	31.700		
2.413.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	31.700		

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1100, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU, para o exercício de 1984."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - É aprovado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia-DERMU, discriminado pelos anexos integrantes deste decreto, estimando a Receita e fixando a Despesa em Cr\$ 5.036.539.000,00 (cinco bilhões, trinta e seis milhões, quinhentos e trinta e nove mil cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada com o produto do que for arrecadado, sob as seguintes categorias e títulos:

(Em Cr\$ 1.000,00)

RECEITAS CORRENTES.....Cr\$ 4.024.539
RECEITA INDUSTRIAL.....Cr\$ 5.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....Cr\$ 1.416.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....Cr\$ 2.603.539

RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$ 1.012.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....Cr\$ 1.012.000

TOTAL DA RECEITA.....Cr\$ 5.036.539

Art. 3º - A despesa será distribuída dentro das seguintes Categorias e Títulos:

(Em Cr\$ 1.000,00)

DESPESAS CORRENTES.....Cr\$ 3.747.987
DESPESA DE CUSTEIO.....Cr\$ 3.701.587
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....Cr\$ 46.400
DESPESAS DE CAPITAL.....Cr\$ 1.288.552

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO - DERMU
ORÇAMENTO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 1984

(Em Cr\$ 1.000,00)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES			4.024.539
1.500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL		5.000	
1.700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.416.000	
1.710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.416.000		
1.713.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	1.416.000		
1.900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.603.539	
1.920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	103.539		
1.990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	2.500.000		
2.000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.012.000
2.400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.012.000	
2.410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.012.000		
2.413.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	1.012.000		
TOTAL.....				5.036.539

INVESTIMENTOS.....Cr\$ 1.288.552

TOTAL DA DESPESA.....Cr\$ 5.036.539

Art. 4º - O controle da execução orçamentária se fará por Projeto e Atividade a que se referir a despesa e, dentro destes, pelos elementos de despesas.

Art. 5º - A execução do orçamento do DERMU se fará pelos Quadros de Detalhamento da Despesa, por projetos ou atividades, a serem baixados por Portaria de seu Diretor Geral.

Art. 6º - Fica o Diretor Geral do DERMU autorizado, no decorrer do exercício financeiro, a abrir Créditos Suplementares, por Portaria, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, na forma dos artigos 7º e 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A abertura dos créditos de que trata este artigo será solicitada ao Órgão Central de Planejamento, para a elaboração do ato próprio, após o exame das disponibilidades orçamentárias.

Art. 7º - Fica o Diretor Geral do DERMU autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, em qualquer mês do exercício financeiro, até o limite previsto na Constituição Federal.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1983.

Wilson Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

João Silva Neto
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Carlos Gomes da Silva
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

/CR\$. 1.000,00/

4200 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DERMU
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS E CATEGORIA ECONOMICA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

4204 DIRETORIA DE PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
00	RECEITAS ORDINARIAS NAO VINCULADAS	1.518.983	109.218	1.628.201
40	RECEITAS DE OUTRAS FONTES	1.403.161		1.403.161
TOTAL		2.922.144	109.218	3.031.362

/CR\$. 1.000,00/

4200 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DERMU
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

4204 DIRETORIA DE PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
00	RECEITAS ORDINARIAS NAO VINCULADAS	1.628.201		1.628.201
40	RECEITAS DE OUTRAS FONTES		1.403.161	1.403.161
TOTAL		1.628.201	1.403.161	3.031.362

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PREFEITO

INVESTIMENTOS.....Cr\$ 105.000
INVERSÕES FINANCEIRAS.....Cr\$

TOTAL DA DESPESA.....Cr\$ 735.991

DECRETO Nº 1101, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983.

"Estima a Receita e fixa a Despesa da Superintendência do Centro de Educação, Recreação e Diversões-CERD/MUTIRAMA, para o exercício financeiro de 1984."

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - É aprovado o orçamento do Centro de Educação, Recreação e Diversões-CERD/MUTIRAMA, discriminado pelos anexos integrantes deste decreto, estimando a Receita e fixando a Despesa em Cr\$ 735.991.000,00 (setecentos e trinta e cinco milhões, novecentos e noventa e um mil cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada com o produto do que for arrecadado sob as seguintes Categorias e Títulos:

(em Cr\$ 1.000,00)

RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 647.886
RECEITA PATRIMONIAL.....	Cr\$ 334.203
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$ 293.683
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 20.000
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 88.105
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 88.105
TOTAL DA RECEITA.....	Cr\$ 735.991

Art. 3º - A Despesa será distribuída dentre as seguintes Categorias e Títulos:

(Em Cr\$ 1.000,00)

DESPESAS CORRENTES.....	Cr\$ 629.341
DESPESAS DE CUSTEIO.....	Cr\$ 602.045
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	Cr\$ 27.296
DESPESAS DE CAPITAL.....	Cr\$ 106.650

Art. 4º - O controle da execução orçamentária do Mutirama se fará por Projetos ou Atividades a que se refere a Despesa e, dentro destes, pelos elementos de despesas.

Art. 5º - A execução do orçamento do Mutirama se fará pelos Quadros de Detalhamento da Despesa, por Projetos e Atividades, a serem baixados por portaria do seu Diretor-Geral.

Art. 6º - Fica o Diretor-Geral do Mutirama autorizado, no decorrer do exercício financeiro, a abrir, por portaria, Créditos Suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, na forma dos artigos 7º e 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único - A abertura dos créditos que trata este artigo será solicitada ao Órgão Central de Planejamento, para elaboração do ato próprio, após o exame das disponibilidades orçamentárias.

Art. 7º - Fica o Diretor-Geral do Centro de Educação, Recreação e Diversões-CERD/MUTIRAMA autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, em qualquer mês do exercício financeiro, até o limite previsto na Constituição Federal.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 do mês de dezembro de 1983.

Nilton Albernaz
Nilton Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

João Silva Neto
João Silva Neto
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Celso Gomes da Silva
Celso Gomes da Silva
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL DA DESPESA.....Cr\$ 2.776.432

DECRETO Nº 1098, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983.

"Estima a Receita e fixa a Despesa da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC para o exercício Financeiro de 1984".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aprovado o orçamento da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC, discriminado pelos anexos integrantes deste decreto, estimando a Receita e fixando a Despesa em Cr\$ 2.776.432.000,00 (dois bilhões, setecentos e setenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e dois mil cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada com o produto do que for arrecadado sob as seguintes Categorias e Títulos:

(em Cr\$ 1.000,00)

RECEITAS CORRENTES.....Cr\$ 2.628.381
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....Cr\$ 2.568.381
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....Cr\$ 60.000

RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$ 148.051
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....Cr\$ 148.051

TOTAL DA RECEITA.....Cr\$ 2.776.432

Art. 3º - A despesa será distribuída dentre as seguintes Categorias e Títulos:

(em Cr\$ 1.000,00)

DESPESAS CORRENTES.....Cr\$ 2.513.315
DESPESAS DE CUSTEIO.....Cr\$ 2.003.315
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....Cr\$ 510.000

DESPESAS DE CAPITAL.....Cr\$ 263.117
INVESTIMENTOS.....Cr\$ 263.117

Art. 4º - O controle da execução orçamentária da FUMDEC se fará por Projetos ou Atividades a que se referir a Despesa e, dentro destes, pelos elementos de despesas.

Art. 5º - A execução do orçamento da FUMDEC se fará pelos Quadros de Detalhamento da Despesa, por Projetos ou Atividades, a serem baixados por portaria de seu Superintendente.

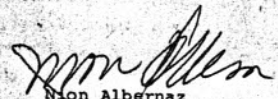
Art. 6º - Fica o Superintendente da FUMDEC autorizado, no decorrer do exercício financeiro, a abrir, por portaria, Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da Despesa fixada, na forma dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

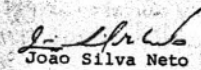
Parágrafo Único - A abertura dos créditos de que trata este artigo será solicitada ao Órgão Central de Planejamento, para a elaboração do ato próprio, após o exame das disponibilidades orçamentárias.

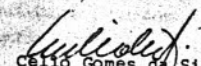
Art. 7º - Fica o Superintendente da FUMDEC autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, em qualquer mês do exercício financeiro, até o limite previsto na Constituição Federal.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1983.


Nilton Albernaz
PREFEITO DE GOIÂNIA


João Silva Neto
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL


Celso Gomes da Silva
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1097, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1983.

"Aprova Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.056, de 07 de dezembro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados os Quadros de Detalhamento da Despesa-QDD, anexados ao presente Decreto, referentes ao Poder Legislativo e aos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Goiânia, que servirão de base às operações de Execução e Controle Orçamentário referentes ao exercício de 1984.

Art. 2º - As dotações globais destinadas aos Programas de Trabalho de que trata o artigo 6º e seu parágrafo único, da Lei nº 6.056, de 07 de dezembro de 1983, com base no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, classificados, durante o exercício de 1984, no Orçamento Programa Anual ou em Créditos Adicionais sob o título "4.1.3.0 - Investimentos em Regime de Execução Especial". Serão

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL - IPLAN

ORÇAMENTO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 1984

discriminadas em Planos de Aplicação.

Parágrafo único - Os Planos de Aplicação de que trata o "caput" deste artigo serão elaborados pelo Órgão Central de Planejamento e aprovados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - É o Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN autorizado a baixar normas de Programação e Execução Orçamentária e Financeira para o exercício de 1984.

Art. 4º - As compensações entre Fontes de Recursos de que trata o artigo 9º, da Lei nº 6.056, de 07 de dezembro de 1983, serão autorizadas mediante proposição devidamente justificada e parecer prévio do Órgão Central de Planejamento.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 1983.

Nilton Alberhaz
PREFEITO DE GOIÂNIA

João Silva Neto
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Celso Gomes da Silva
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

		Em Cr\$ 1.000,00		
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Õ E S	DESDOBRAMENTO	FORTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.190.460
1.700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.131.010	
1.710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.004.595		
1.713.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	1.004.595		
1.720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	126.415		
1.721.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			
1.721.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	48.195		
1.722.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS			
1.722.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	78.220		
1.900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		59.450	
1.920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.950		
1.990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	56.500		
2.000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			31.700
2.400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		31.700	
2.410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	31.700		
2.413.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	31.700		
T O T A L				1.222.160

MOD. 001-B

P O R T A R I A Nº 077 / 83

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO - DERMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no artigo 5º do Decreto nº 1100, de 16 de Dezembro de 1983.

R E S O L V E :

I - Aprovar, para o exercício financeiro de 1984, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, por Projetos e Atividades, segundo os elementos da Despesa, nos Códigos e Especificações dos Anexos integrantes desta Portaria.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE,

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO, aos 21 dias do mês de dezembro de 1983.

CARLUCIO BARBOSA DA SILVA
Diretor-Geral

ME:mm

(CR\$ 1.000,00)

1984

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

4200 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DERMU
4201 - GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO DERMU

APLICACAO PROGRAMADA	PROJETO OU ATIVIDADE	NAT DESPESA	IMP. DETALHADA	TOT. APLICACAO
MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DERMU	4201.16070202.095	3111.00 00	52.300	
		3113.00 40	2.615	
		3120.00 00	1.500	
		3131.00 00	450	
		3132.00 00	800	
		3191.00 00	1.500	
		3192.00 00	1.000	
		4120.00 40	8.334	68.449

TOTAL PROJETOS	TOTAL ATIVIDADE	PES. FNC. SOC.	OUT. DESP. COR	DESP. CAPITAL	REC ORDINARIOS	REC VINCULADOS	TOTAL GERAL
	68.449	54.915	5.200	8.334	57.500	10.949	68.449

P O R T A R I A Nº 200/83

O DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DO PARQUE MUTIRAMA - CENTRO DE EDUCAÇÃO, RECREAÇÃO E DIVERSÕES -, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no artigo 5º do Decreto nº 1101, de 16 de dezembro de 1983,

R E S O L V E:

I - Aprovar, para o exercício financeiro de 1984, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, por Projetos e Atividades, segundo os Elementos da Despesa, nos Códigos e Especificações dos Anexos integrantes desta Portaria.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DO PARQUE MUTIRAMA - CENTRO DE EDUCAÇÃO, RECREAÇÃO E DIVERSÕES, aos 20 dias do mês de dezembro de 1983.

CARLOS HENRIQUE QUEIROZ
Diretor Superintendente
- em exercício -

ME:mm

(CR\$ 1.000,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD						1984
4300 - SUPERINTENDENCIA DO PARQUE MUTIRAMA - CENTRO DE EDUCACAO RECREACAO E DIVERSOES						
4301 - GABINETE DO DIRETOR GERAL DO MUTIRAMA						
APLICACAO PROGRAMADA	PROJETO OU ATIVIDADE	NAT. DESPESA	IMP. DETALHADA	TOT. APLICACAO		
MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO DIRETOR GERAL DO MUTIRAMA	4301.08460202.100	3111.00 00	121.753			
		3113.00 40	6.082			
		3120.00 40	1.000			
		3131.00 40	150			
		3132.00 40	1.040			
		3253.00 40	50			
		3292.00 40	21.146			
		4250.00 00	800	152.037		
TOTAL PROJETOS	TOTAL ATIVIDADE	PES. ENC. SOC.	OUT. DESP. COR	DESP. CAPITAL	REC ORDINARIOS	REC VINCULADOS
152.037	127.991	23.346	800	122.553	29.484	TOTAL GERAL
						152.037

P O R T A R I A Nº 211 /83

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no artigo 5º do Decreto nº 1098, de 16 de dezembro de 1983,

R E S O L V E:

I - Aprovar, para o exercício financeiro de 1984, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, por Projetos e Atividades, segundo os elementos da Despesa nos Códigos e Especificações dos Anexos integrantes desta Portaria.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, aos 21 dias do mês de dezembro de 1983.

PEDRO CELESTINO DA SILVA NETO

Superintendente

ME:mm

(CR\$ 1.000,00)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

1984

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO FUMDEC
4401 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUMDEC

APLICACAO PROGRAMADA		PROJETO OU ATIVIDADE	NAT. DESPESA	IMP. DETALHADA	TOT. APLICACAO		
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA PRESIDENCIA DA FUNDEC	4401.15070202.105	3111.00 00		30.576			
		3113.00 00		1.529			
		3120.00 00		700			
		3131.00 00		80			
		3132.00 00		240			
		3192.00 00		8.594			
		4120.00 40		350	41.569		
TOTAL PROJETOS	TOTAL ATIVIDADE	PES. ENC. SOC.	OUT. DESP. COR	DESP. CAPITAL	REC ORDINARIOS	REC VINCULADOS	TOTAL GERAL
	41.569	32.105	9.114	350	41.219	350	41.569

P O R T A R I A Nº 211 /83

O SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no artigo 5º do Decreto nº 1098, de 16 de dezembro de 1983,

R E S O L V E:

I - Aprovar, para o exercício financeiro de 1984, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, por Projetos e Atividades, segundo os elementos da Despesa nos Códigos e Especificações dos Anexos integrantes desta Portaria.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, aos 21 dias do mês de dezembro de 1983.

PEDRO CELESTINO DA SILVA NETO

Superintendente

ME:mm

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

1984

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO FUMDEC
4401 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUMDEC

APLICACAO PROGRAMADA	PROJETO OU ATIVIDADE	NAT. DESPESA	IMP. DETALHADA	TOT. APLICACAO			
MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA PRESIDENCIA DA FUNDEC	4401.15070202.105	3111.00 00	30.576				
		3113.00 00	1.529				
		3120.00 00	200				
		3131.00 00	80				
		3132.00 00	240				
		3192.00 00	8.594				
		4120.00 40	350	41.569			
TOTAL PROJETOS	TOTAL ATIVIDADE	PES. ENC. SOC.	OUT. DESP. COR	DESP. CAPITAL	REC. ORDINARIOS	REC. VINCULADOS	TOTAL GERAL
	41.569	32.105	9.114	350	41.219	350	41.569

(CR\$ 1.000,00)